

**ATA 04 - TOMADA DE PREÇOS N.º 001-2020**

Aos vinte e sete dias de março de dois mil e vinte, às 08h00min (oito horas), na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cocos, situada na Rua Presidente Juscelino n.º 115, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, realizou-se a continuação da Sessão Pública apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 001-2020, com o objetivo de Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reparo geral no Hospital Municipal São Sebastião, conforme convênio firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e o Município de Cocos - Bahia, conforme condições estabelecidas no edital e anexos. Presentes a Comissão Permanente de Licitação representada pelos senhores Presidente Senhor Anízio Veiga Filho e os membros os Senhores Otaviano de Moura Matos e Robson de Oliveira Higino, nomeados pela Portaria n.º 017/2020, de 11 de março de 2020, que estes subscrevem. Presente também o representante da Empresa **Constrel Construção Terraplanagem e Pavimentação Ltda** e o representante da Empresa **Construtora Ribeiro Teixeira**. Fica registrado a ausência do representante da Empresa **Construtora Oliveira Fagundes Ltda** e o representante da Empresa **José Marinho Construção Ltda ME**. Dando continuidade o Presidente da Comissão comunica a todos que não foi interposto recurso administrativo. Em ato contínuo o Presidente da comissão esclarece a todos que a administração pode rever seus atos para corrigir e sanar erros, e que em reanálise das Proposta de preços foi constatado que a proposta de preços da Empresa **Constrel Construção Terraplanagem e Pavimentação Ltda**, a ausência de valores pertinentes SESI/SESC/SELURB, SENAI/SENAC E INCRA, somente são dispensadas do pagamento as empresas que sejam optantes do Simples Nacional, portanto, a empresa **Constrel Construção Terraplanagem e Pavimentação Ltda** por não ser optante, deveria ter apresentado os percentuais dos encargos citados, como ficaram ausentes e suas inclusões ocorreriam majoração do preços global ofertado, considerando assim a empresa **Constrel Construção Terraplanagem e Pavimentação Ltda** DESCLASSIFICADA. Quanto a empresa **Construtora Ribeiro Teixeira** pertinente ao erro no objeto da licitação, considera como mero erro formal onde foi incluso o objeto, mas foi errado, considerando que foi mencionado "Tomada de Preços n.º 001-2020 considerando também que todos as outras exigências tenham sido devidamente cumprida, permanecendo assim CLASSIFICADA. Em reanálise das Propostas apresentadas pelas empresa **Construtora Oliveira Fagundes Ltda** e **José Marinho Construção Ltda ME**, de fato permanece desclassificada. Em conformidade com art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, os autos do Processo encontra se disponível aos interessados caso queira fazer vista. A Empresa **Constrel Construção Terraplanagem e Pavimentação Ltda** manifestou a intenção de interpor recurso. Nada mais a se relatar o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerra a sessão. Eu, Otaviano de Moura Matos, membro, lavrei o presente registro dos acontecimentos que, depois de lido e achado conforme, segue assinado por mim e pelos demais presentes na lavratura do mesmo. Encerrando a sessão as 09h30min do dia 27 de março de 2020.

Anízio Veiga Filho

Presidente

Comissão Permanente de Licitação



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS




Otaviano de Moura Matos

Membro

Comissão Permanente de Licitação


Robson de Oliveira Higino

Membro

Comissão Permanente de Licitação

Representantes


Constrel Construção Terraplanagem e Pavimentação Ltda

Lídio Oliveira Vila Nova

CPF n.º 081.431.025-72


Construtora Ribeiro Teixeira

Josevando Rodrigues de Souza

CPF n.º 525.665.605-87